



PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS
PERNAMBUCO

Lei Municipal Nº 48/58

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sancionei

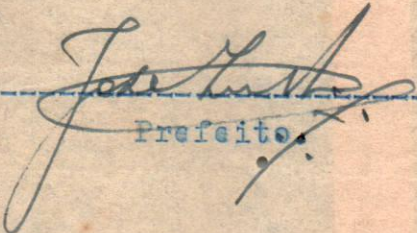
EMENTA- Autoriza o Prefeito do Município a conceder um auxílio de CR\$. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), ao ~~Revda.~~ Pároco local, destinado a construção da Capela de Fazenda Nova.

Art.1º- Fica o Sr. Prefeito do Município autorizado a conceder ao Pároco desta Freguesia um auxílio de CR\$. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) destinado a construção da Capela da Vila de Fazenda Nova, sede do 2º distrito.

Art.2º- A despesa prevista no art. 1º correrá por conta ~~tax~~ da consignação 8384 (subvenções Contribuições e Auxílios) da Lei Orçamentária em vigor.

Art.3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus em 26 de fevereiro de 1958.



Prefeito